

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU SETOR: PLANIFICA SUS  
SOLICITANTE: IGOR SOUZA GESTOR DO CONTRATO: IGOR SOUZA  
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO - MEDICO DA FAMILIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- | Solicitação da área demandante
- | Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- | Mapa de preços;
- | 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- | Termo de Homologação
- | Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço Médico na especialidade Médico da Família para realização de consultas do Projeto Planifica SUS na UPAE Caruaru - 2 Turnos Semanais

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 4.800,00 mensais - considerando 2 turnos semanais ao custo de R\$ 2.400,00 por turno semanal

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): IMEDIATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente da T.E 005/2024, em acordo com anexo I, item (b); - Médico Especialista em Medicina Familiar para realização de consultas do projeto Planifica SUS

Contatos do Fornecedor: Fornecedor: A C M GUIMARAES  
Contato: Augusto Cesar Medeiros  
Telefone: (81) 9.8184-0888  
Email: eu-sapiens@hotmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: \_\_\_\_\_

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO****TERMO DE ESPECIFICAÇÕES****Nº 005/2024**

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Cardiologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Médico da família e Oftalmologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - CARUARU-PE**, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

**1. OBJETO**

**1.1** Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais, cirurgias, serviços de diagnósticos e exames, conforme os Anexos I, II e III.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**2.1** O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;



iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**2.2** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.4** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **23/04/2024** a **02/05/2024** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

**2.5** A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I, II e III do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO**

**3.1** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

**3.2** O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

**3.3** Para consultas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Médico da família, Otorrinolaringologia, Oftalmologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

**3.4** Para cirurgias de pequeno porte e médio porte, realizadas em hospital dia, a empresa contratada deverá garantir a realização de cirurgias, no mínimo, dentro dos procedimentos diagnósticos previstos por mês entre a unidade e o profissional, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo III do presente Termo.

**3.5** É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os

órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** Os valores contidos nos anexos I, II e III, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos (conforme especificado no Anexo I, II e III), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

**5.2** Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

**5.3** Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

#### **6. DO CONTRATO**

**6.1** Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

**6.2** No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1** Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

**7.2** Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

**7.3** É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

**7.4** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

**7.5** Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

**7.6** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

**7.7** A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando

Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

**9.2** Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I, II e III desse Processo de Contratação.

**9.3** Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

**10.1** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**10.2** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

**10.3** O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

**11.2** A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

**11.3** A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

**11.4** As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

## 12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

**12.1** A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a



rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

**13.2** Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br](mailto:upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br) ou através dos telefones (81) 3725-7519 e (81) 3725-7533.

**13.3** A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

**13.4** O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

**13.5** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**

**13.6** Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

**13.7** O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

**13.8** Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

**13.9** Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.



**13.10** Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**13.11** Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

**13.12** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

**13.13** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**13.14** Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**13.15** As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, consultas ambulatoriais com digitador, exames com laudistas e cirurgias com instrumentador e anestesista.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 22 de Abril de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



### ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 800 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais).
- A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
ENDOCRINOLOGIA	800
OTORRINOLARINGOLOGIA	200

- b) Médico especialista em Endocrinologia, Cardiologia e Medicina da família para participar do programa Planifica SUS,
- 5 turnos semanais,
  - Valor fixo de R\$ 2.400,00 por um turno semanal para Médico da família
  - Valor fixo de R\$ 3.000,00 por turno semanal para cardiologista e endocrinologista.

ESPECIALIDADE	TURNOS x VALOR DO TURNO SEMANAL= TOTAL MENSAL
CARDIOLOGIA	5 por semana x R\$ 3.000,00 = <b>R\$15.000,00</b>
ENDOCRINOLOGIA	5 por semana x R\$ 3.000,00 = <b>R\$15.000,00</b>
MÉDICO DA FAMÍLIA	5 por semana x R\$ 2.400,00 = <b>R\$12.000,00</b>

### ANEXO II

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista em OTORRINOLARINGOLOGIA para realização deste, para uma produção de 80 procedimentos/mês por tipo de exame, com valor unitário do procedimento de R\$ 60,00

SERVIÇO DIAGNÓSTICO	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
VIDEONASOLARINGOSCOPIA	80

**ANEXO III**

Dos valores previstos para contratação de serviço Médico, disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção:

- a) Médico Especialista para realização de cirurgia ambulatorial de médio porte, realizado em hospital dia, para uma produção estimada mensal conforme apresentado abaixo na tabela, com valor unitário de R\$135,00 (cento e trinta cinco reais);

ESPECIALIDADE CIRÚRGICA MÉDIO PORTE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
OFTALMOLOGIA*	100

\*Tipos de cirurgia: Catarata (Facectomia com ou sem implante ocular) e Correção cirúrgica de estrabismo.

- b) Médico Especialista para realização de cirurgia ambulatorial de médio porte, realizado em hospital dia, para uma produção estimada mensal conforme apresentado abaixo na tabela, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

ESPECIALIDADE CIRÚRGICA MÉDIO PORTE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
OTORRINOLARINGOLOGIA	20

**OBS.: As empresas podem ofertar grupos de serviços completo para melhor atender a demanda exemplo, cirurgias com instrumentador e anestesista.**

Solicitação: 1678  
 Solicitante: IGOR E O SOUZA  
 Setor: 116 PLANIFICA SUS  
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 14/05/2024 Data Máxima: 31/05/2024  
 Data da Impressão:  
 Situação: AUTORIZADA

Obs: A EMPRESA DR. AUGUSTO CESAR OFERTOU SERVIÇOS DE MÉDICO DE FAMÍLIA NO TR 005/2024 COM VALOR IDÊNTICO AO EDITAL TOTALIZANDO 4800 REAIS POR MÊS POR DOIS TURNOS SEMANAIS. PROFISSIONAL COM RQE.  
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor

1	10351 COSULTA MEDICO DE FAMILIA - PSF A EMPRESA DR. AUGUSTO CESAR OFERTOU SERVIÇOS DE MÉDICO DE FAMÍLIA NO TR 005/2024 COM VALOR IDÊNTICO AO EDITAL TOTALIZANDO 4800 REAIS POR MÊS POR DOIS TURNOS SEMANAIS. PROFISSIONAL COM RQE.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
---	---	--	--	------	------	------	------	--	--------	--

Data	Valor Total	Emissor
14 de Maio de 2024	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1678 Num Processo:

Serviço	Fornecedor
10351 COSULTA MEDICO DE FAMILIA - PSF	A C M GUIMARAES <b>4.800,00*</b>
Condição Pagamento Validade	30, 60, 90, 120, .... 16/11/2024

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**  
**Nº 007/2024**  
**UPAE CARUARU - MINISTRO FERNANDO LYRA**

***PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO***

**Prezada equipe HCP GESTÃO,**

**Conforme explicitado em processo de contratação Nº 007/2024, segue proposta de contratação:**

**VALIDADE:** NOVEMBRO/2024

**DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE:**

NOME: AUGUSTO CÉSAR MEDEIROS GUIMARÃES

*MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE CRM-PE 26036 / RQE 13786*  
*PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - UFRN*  
*MESTRANDO EM MEDICINA DE FAMÍLIA - FIOCRUZ*

Resumo de currículo em ANEXO I da proposta de contratação (PÁGINA 2)

Número de telefone: (81) 98184-0888 (whatsapp)

**DADOS DA EMPRESA DO PROPONENTE:**

NOME EMPRESARIAL: A C M GUIMARAES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): 55.037.586/0001-50 (MATRIZ)

ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, número 152, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-330

E-mail: [eu-sapiens@hotmail.com](mailto:eu-sapiens@hotmail.com)

**OPÇÃO ESCOLHIDA CONTIDA EM ANEXO I DO “PROCESSO DE CONTRATAÇÃO”:**

b) Médico especialista em Endocrinologia, Cardiologia e Medicina da família para participar do programa Planifica SUS, 5 turnos semanais, valor fixo mensal de R\$2400,00 por um turno semanal para Médico da família e de R\$ 3000,00 por turno para cardiologista e endocrinologista.

**PROPOSTA:** 2 turnos semanais, valor fixo mensal de R\$2400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por cada turno semanal, com um total R\$4800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pelos dois turnos.

**DESDE JÁ AGRADECEMOS PELA OPORTUNIDADE e, enquanto no aguardo, nos disponibilizamos para questionamentos pertinentes. OBRIGADO.**



**Dr.**  
**AUGUSTO**  
**GUIMARÃES**  
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE  
CRM-PE 26036 RQE 13786



## CONTATOS



(81) 98184-0888



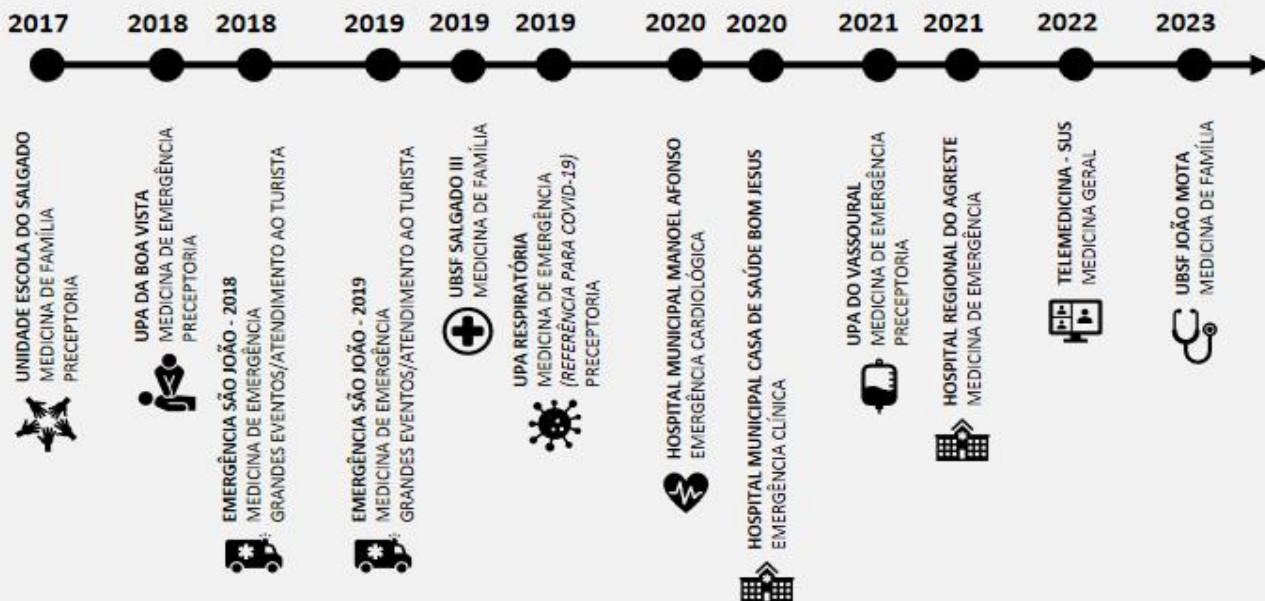
eu-sapiens@hotmail.com



CARUARU-PE



## EXPERIÊNCIA



## FORMAÇÃO



MÉDICO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – RQE 13786 - UFRN/MEC/AMB  
MEMBRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SBMFC  
TOEFL ITP SCORE CERTIFIED

## IDIOMAS



PORTUGUÊS – FLUENTE  
INGLÊS – FLUENTE – INGLÊS TÉCNICO EM SAÚDE  
(EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TURISTA)

## REFERÊNCIAS



LARISSA LEAL  
(83) 99624-3599  
ROSICLERE AGUIAR  
(81) 99172-8243

## HABILIDADES



## CLÍNICA

Combate ao Tabagismo  
Saúde Mental  
Medicina do Sono  
Saúde da Mulher  
Saúde do Homem  
Saúde do Idoso  
Saúde da Criança  
Urgência/Emergência

## PROCEDIMENTOS

Inserção de DIU  
Pequenas Cirurgias  
Limpeza/Lavagem de Ouvido  
Drenagem de Abscesso  
Remoção de Corpo Estranho  
Reanimação Cardiopulmonar  
Manejo de Vias Aéreas (Entubação)  
Acesso Venoso Central  
Cantoplastia  
Etc.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.037.586/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A C M GUIMARAES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R FREI CANECA</b>	NÚMERO <b>152</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>55.012-330</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAURICIO DE NASSAU</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACMGUIMARAES23@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9999-9999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **10:18:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### NOTA EXPLICATIVA

**Processo: 1648**

Informamos que no dia 23 de Abril de 2024 foi lançado termo de especificação para processo de contratação serviço médico de:

- MÉDICO DA FAMÍLIA (Consultas)

para realização de 2 turnos ao mês ao valor total de R\$ 4.800,00

### Objeto do Processo de Seleção nº T.E 005/2024

Após o dia 02 Maio de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 01 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa A C M GUIMARAES – Cnpj: 55.037.586/0001-50 através do medico AUGUSTO CÉSAR MEDEIROS GUIMARÃES CRM-PE 26036 / RQE 13786 apresentou uma proposta no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para 02 turnos mensais na especialidade Medico da Familia

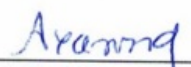
Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 04/2024, a empresa Centro Diagnostico São Benedito Cnpj: 41.164.423/0001-50, que apresentou o melhor custo e beneficio para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 16 de Maio de 2024.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**

**UPAE CARUARU**

  
AYANNA PINTO  
COMPRADORA  
HCP GESTÃO  
MAT 55841

Ord. Compra: 3468                      Cód. Integr:                      Solicitação: 1678                      Solic: PLANIFICA SUS  
Nº Processo:                      Situação:                      Dt Ord. Compra: 22/05/2024  
Fornecedor: 4375 A C M GUIMARAES                      - A C M GUIMARAES  
CNPJ/CPF: 55.037.586/0001-50                      Insc Est.:  
Endereço: CANECA                      Nr.: 152                      Compl.: RUA FREI  
Bairro: MAURICIO DE NASSAU                      Cep: 55012330  
Cidade: CARUARU                      UF: PE                      Conta: 29567 - 1 Agência: 6345 - Banco: 237  
Contato(s):

Telefone Comercial : 98184-0888

E-Mail : ACMGUIMARAES23@GMAIL.COM

---

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES                      N°                      CNPJ: 10.894.988/0007-29  
Cidade: CARUARU                      Insc. Est.:  
Bairro: INDIANOPOLIS                      Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549  
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO                      CEP: 55026675                      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 50                      Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, .....360 DIAS  
Período p/ Entrega: 24/05/2024 à 26/05/2024                      Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10351 COSULTA MEDICO DE FAMILIA - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00

Especificação: A EMPRESA DR. AUGUSTO CESAR OFERTOU SERVIÇOS DE MÉDICO DE FAMÍLIA NO TR 005/2024 COM VALOR IDÊNTICO AO EDITAL TOTALIZANDO 4800 REAIS POR MÊS POR DOIS TURNOS SEMANAIS. PROFISSIONAL COM RQE.

0,00                      0,00                      4.800,00

Total dos Serviços(+): 4.800,00  
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+): 0,00  
Valor Total do ICMS(+): 0,00  
Valor dos Descontos(-): 0,00  
Valor Outros (+): 0,00  
Valor Total (=): 4.800,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data